



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Revoga o inciso I, do artigo 77 e inciso VI, do artigo 78 da Lei Complementar 002/2024; altera os anexos da Lei Complementar 002/2024 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Alteração de Lei Complementar:

Art. 1º Revoga-se o inciso I, do artigo 77, bem como o inciso VI do artigo 78 da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Reajusta o salário do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, incluindo e reajustando a tabela II da Lei Complementar 002/2024, conforme abaixo.

Art. 3º Altera e passa a integrar a Lei Complementar 002/2024 “Tabela das Funções Gratificadas” e “Tabela de percentuais de acréscimo das funções gratificadas” conforme anexos II e III do presente Projeto de Lei Complementar.

Art. 4º Cria a função gratificada de PREGOEIRO, COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, COORDENADOR DO CRAS e OUVIDOR conforme tabela anexa.

Art. 5º Em caso de omissão, regulamentar-se-á mediante decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.05.12 16:44:39 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: *Const. das Just.*
Red. Inicial e Redm. Inicial - Leiman - Legum
Em: 13/05/2025 *Secagno*

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Data: 13/05/2025
Aprovação: 20/05/25 VOTOS 6 x 0
Rejeição: VOTOS
Data: 20/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.800,00	R\$ 2.912,00	R\$ 3.028,48	R\$ 3.149,62	R\$ 3.275,60	R\$ 3.406,63	R\$ 3.542,89	R\$ 3.684,61	R\$ 3.831,99	R\$ 3.985,27	R\$ 4.144,68	R\$ 4.310,47
II	R\$ 2.996,00	R\$ 3.115,84	R\$ 3.240,47	R\$ 3.370,09	R\$ 3.504,90	R\$ 3.645,09	R\$ 3.790,90	R\$ 3.942,53	R\$ 4.100,23	R\$ 4.264,24	R\$ 4.434,81	R\$ 4.612,20
III	R\$ 3.205,72	R\$ 3.333,95	R\$ 3.467,31	R\$ 3.606,00	R\$ 3.750,24	R\$ 3.900,25	R\$ 4.056,26	R\$ 4.218,51	R\$ 4.387,25	R\$ 4.562,74	R\$ 4.745,25	R\$ 4.935,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

ANEXO III

TABELA DE PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Simbologia	%
FG-1	100%
FG-2	80%
FG-3	60%
FG-4	30%
FG-5	20%
FG-6	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Alteração de Lei Complementar que institui aumento real no salário base das assistentes administrativas, e cria, por sua vez, função gratificada de pregoeiro, coordenador de atenção primária, ouvidor e coordenador do CRAS, dentre outras providências.

O presente Projeto de Alteração de Lei Complementar tem por objetivo promover importantes adequações no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, visando à valorização dos servidores, ao fortalecimento da estrutura administrativa e à melhoria na prestação dos serviços públicos.

A proposta contempla, em primeiro lugar, o **aumento real no salário base das Assistentes Administrativas**, medida que visa reconhecer a relevância e a complexidade das funções desempenhadas por essas profissionais, bem como corrigir distorções salariais acumuladas ao longo dos anos. Tal valorização contribuirá para a motivação e eficiência do corpo técnico-administrativo, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

A proposição também prevê a **criação de funções gratificadas**, a exemplo das de **Pregoeiro, Coordenador de Atenção Primária, Coordenador do CRAS e Ouvidor** com a finalidade de garantir uma gestão mais eficiente e qualificada em setores estratégicos. A função de Pregoeiro é necessária para atender às exigências da legislação de licitações e contratos, promovendo maior transparência e economia nos processos de compras públicas. Já as funções de Coordenador da Atenção Primária e do CRAS são indispensáveis para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e assistência social, respectivamente. Por fim, a criação da função gratificada de Ouvidor se faz necessária para manutenção e promoção da transparência, participação social e melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

As alterações propostas seguem o princípio da legalidade, respeitam os limites orçamentários do Município e estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à responsabilidade fiscal e à gestão de pessoal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Alteração de Lei Complementar à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Requer-se a apreciação em tramitação urgente.

Verê- PR, 7 de maio de 2.025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.05.12 16:44:19 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 037/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o Projeto de Alteração de Lei Complementar n.º 004/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo revoga o Inciso I, do artigo 77 e Inciso VI, do artigo 78 da Lei Complementar 002/2024; altera os anexos da Lei Complementar n.º 002/2024 e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o Projeto em análise, altera dispositivos da Lei Complementar n.º 002/2024.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Lei Complementar" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Alteração de Lei Complementar n.º 004/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 12 de Maio de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637